



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 135/2015 - CM/GP

Indianópolis-MG, 18 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Renes José Borges Pereira
Ex-Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Intimação sobre processo de julgamento de contas do Executivo Municipal, exercício 2011.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, feita mediante o Ofício n.º 1.459/2015/CAMP/MPC, cópia em anexo, esta Câmara Municipal procederá a novo julgamento das contas do Executivo Municipal, exercício de 2011, de sua responsabilidade.

A necessidade de repetição do julgamento das aludidas contas decorre da falta de intimação de Vossa Senhoria para apresentar defesa no julgamento realizado, em observância aos princípios constitucionais do contraditório.

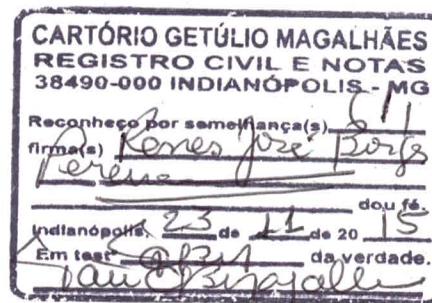
Com vistas a assegurar a oportunidade do uso das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, intimamos Vossa Senhoria do início do julgamento das contas do Executivo Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 2011, que recebeu parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitido na Prestação de Contas Municipal n.º 872.947, cuja cópia enviamos em anexo.

Vossa Senhoria poderá acompanhar o andamento desse processo, podendo apresentar defesa quanto às irregularidades apontadas e os esclarecimentos que julgar necessários para instruir o exame do julgamento das mencionadas contas.

Informamos que julgamento dessas contas ocorrerá nas primeiras reuniões ordinárias do ano legislativo de 2016.

Atenciosamente,

Douglas A. B. Pereira
DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Presidente da Câmara



RECEBI 18/11/2015

